

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Presidente do DER-RJ

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

GABRIEL NUNES AQUINO
Subsecretário de Comunicação Social

Id: 2194743

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECCG/RIOPREVIDÊNCIA Nº 21 DE 17 DE JULHO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 16, O ANEXO II, E ACRESCENTA O ANEXO IV À RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/RIOPREVIDÊNCIA Nº 55 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO RECENSEAMENTO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA E O DIRETOR-PRESIDENTE DO RIOPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e no que consta no Processo nº SEI-04/161/000369/2019,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 46.375, de 25 de julho de 2018 alterado pelo Decreto Estadual nº 46.481, de 29 de outubro de 2018, que instituiu o recenseamento e a sistemática de comprovação anual de vida, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; e

- o disposto na Resolução Conjunta SEFAZ/RIOPREVIDÊNCIA nº 55, de 30 de outubro de 2018, que estabeleceu as normas para realização do recenseamento instituído pelo Decreto Estadual nº 46.375, de 25 de julho de 2018;

RESOLVEM:

Art. 1º - O art. 16 da Resolução Conjunta SEFAZ/RIOPREVIDÊNCIA nº 55, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16- Os agentes públicos e pensionistas abrangidos por esta resolução e impossibilitados de locomoção ou de comparecimento, poderão realizar o recenseamento por procurador, com instrumento de procuração outorgado há menos de 03 (três) meses, ou por qualquer outro instrumento legal de representação.

...

§4º - Os aposentados ou pensionistas impossibilitados de locomoção ou de comparecimento que não possuam condições médicas de nomear um procurador poderão delegar a terceiro a apresentação de todas as documentações exigidas no Anexo II da presente Resolução, desde que acrescidas dos seguintes documentos:

1 - Laudo médico legível e emitido há, no máximo, 01 (um) mês, atestando que o segurado está vivo, incapaz de se locomover e de nomear um procurador, devendo conter o Código Internacional de Doenças (CID) e identificação do médico responsável;

2 - Termo de Responsabilidade contido no Anexo IV, devendo ter firma reconhecida, a ser preenchido e assinado pelo portador da documentação, o qual poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela inexistência ou fraude das informações prestadas e documentos entregues.

§5º - O portador dos documentos mencionados no §4º deverá encaminhá-los por via postal aos cuidados do Serviço de Atendimento ao Cliente, sito à Rua da Quitanda, 106, CEP 20091-005.

Art. 2º - O Anexo II da Resolução Conjunta SEFAZ/RIOPREVIDÊNCIA nº 55, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O RECENSEAMENTO CADASTRAL, CONFORME VÍNCULO

I - SERVIDORES ATIVOS (Original ou cópia autenticada)	
01	Registro Geral (RG) (ou documento de identificação oficial com foto, inclusive digital, contendo a informação).
02	Cadastro de Pessoa Física (CPF) (ou documento de identificação oficial com foto, inclusive digital, contendo a informação).
03	Comprovante de residência em nome do próprio, recente dentro os três últimos meses ou, na ausência deste, declaração de residência conforme Anexo III, preenchida antecipadamente ao ato do recenseamento.
04	PIS/PASEP (NIS) (ou documento contendo a informação)
05	Título de Eleitor ou e-Título ou Comprovante de votação de 2018 ou Comprovante de quitação eleitoral.
06	Carteira de Trabalho e Previdência Social, obrigatória para os empregados públicos

II - SERVIDORES APOSENTADOS (Original ou cópia autenticada)	
01	Registro Geral (RG) (ou documento de identificação oficial com foto, inclusive digital, contendo a informação)
02	Cadastro de Pessoa Física (CPF) (ou documento de identificação oficial com foto, inclusive digital, contendo a informação)
03	Comprovante de residência em nome do próprio, recente dentro os três últimos meses ou, na ausência deste, declaração de residência conforme Anexo III, preenchida antecipadamente ao ato do recenseamento
04	PIS/PASEP (NIS), ou documento contendo a informação (facultativo para os maiores de 80 anos).
05	Título de Eleitor ou e-Título ou Comprovante de votação de 2018 ou Comprovante de quitação eleitoral (facultativo para os maiores de 70 anos)

III - PENSIONISTAS (Original ou cópia autenticada)	
01	Registro Geral (RG) (ou documento de identificação oficial com foto, inclusive digital, contendo a informação)
02	Cadastro de Pessoa Física (CPF) (ou documento de identificação oficial com foto, inclusive digital, contendo a informação)
03	Comprovante de residência em nome do próprio, recente dentro os três últimos meses ou, na ausência deste, declaração de residência, preenchida antecipadamente ao ato do recenseamento. Os adolescentes que não possuírem comprovante de residência em nome próprio, deverão apresentar declaração assinada pelo titular do endereço onde residem.
04	Título de Eleitor, ou e-Título ou Comprovante de votação de 2018 ou Comprovante de quitação eleitoral, exceto para menores de idade, inválidos em caráter permanente que nunca possuíram título de eleitor, analfabetos, estrangeiros ou maiores de 70 anos.
05	Certidão de Nascimento para os menores que não possuírem RG ou documento oficial equivalente.

IV - ESTRANGEIROS (Original ou cópia autenticada)	
01	Registro Geral (RG) (ou documento de identificação oficial com foto, inclusive digital, contendo a informação)
02	Cadastro de Pessoa Física (CPF) (ou documento de identificação oficial com foto, inclusive digital, contendo a informação)
03	Comprovante de residência em nome do próprio, recente dentro os três últimos meses ou, na ausência deste, declaração de residência conforme Anexo III, preenchida antecipadamente ao ato do recenseamento
04	Certidão de casamento para o caso de casado com brasileiro.
05	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho (quando houver)
06	Certidão de Nascimento para filhos com brasileiros.
07	Passaporte e/ou documento oficial com comprovação de data de chegada ao Brasil e condição de permanência.

V - REPRESENTANTE LEGAL, PROCURADOR OU PESSOA RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS IMPOSSIBILITADOS DE LOCOMOÇÃO (Original ou cópia autenticada)	
01	Registro Geral (RG) (ou documento de identificação oficial com foto, inclusive digital, contendo a informação)
02	Cadastro de Pessoa Física (CPF) (ou documento de identificação oficial com foto, inclusive digital, contendo a informação)
03	Comprovante de residência em nome do próprio, recente dentro os três últimos meses ou, na ausência deste, declaração de residência conforme Anexo III, preenchida antecipadamente ao ato do recenseamento
04	Procuração específica, com firma reconhecida, outorgada há menos de três meses, ou, no caso de impossibilidade de obtenção da procuração, entrega do Termo de Responsabilidade do anexo IV, desde que cumpridos os requisitos do art. 16, § 4º e §5º.
	OBSERVANDO A OBRIGATORIEDADE DA POSSE DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTADO CONFORME OS QUADROS ANTERIORES.

Art. 3º - Fica acrescida à Resolução Conjunta SEFAZ/RIOPREVIDÊNCIA nº 55, de 30 de outubro de 2018, o Anexo IV.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do portador)

Portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados a título de recenseamento são verdadeiros e pertencem ao aposentado/pensionista (nome do aposentado/pensionista impossibilitado de locomoção) CPF nº _____.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a prestação de informações falsas configura CRÍME, na forma da legislação abaixo transcrita, sem prejuízo da aplicação de outras normas correlatas:

CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Estou ciente de que o RIOPREVIDÊNCIA poderá, por todos os meios em direito admitidos, buscar conferir a verdade das declarações aqui prestadas, inclusive com a remessa de dados ao Ministério Público para apurar a prática de eventuais crimes contra a Autarquia.

Em ____ / ____ / ____

assinatura do(a) portador(a)

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2019

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA

Id: 2195078

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 17 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 09 de julho de 2019, **NEY FERNANDO DE MELLO NEVES FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 1906807-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº SEI-12/001/014718/2019.

NOMEAR NEY FERNANDO DE MELLO NEVES FILHO, ID FUNCIONAL Nº 1906807-7, para exercer, com validade a contar de 09 de julho de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-7, da Divisão de Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Contratações, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Angela Crespo, ID Funcional nº 571518-0. Processo nº SEI-12/001/014718/2019.

EXONERAR PAULO CESAR SEVERO BARBOSA, ID FUNCIONAL Nº 4374219-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Programa Barreira Fiscal, da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-15/001/014067/2019.

NOMEAR MARCELO DE AZEVEDO RUBENS, ID FUNCIONAL Nº 3151407-3, para exercer, com validade a contar de 10 de maio de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenação Geral das Centrais Regionais de Regulação, da Superintendência de Regulação, da Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Lilliane Medici Bandeira, ID Funcional nº 615115-9. Processo nº SEI-08/001/008990/2019.

EXONERAR PAULO MAURICIO GOMES, ID FUNCIONAL Nº 4374243-2 do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Programa Barreira Fiscal, da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-15/001/014081/2019.

NOMEAR TALI MIGUEL IGREJAS, ID FUNCIONAL Nº 5092917-8, para exercer, com validade a contar de 15 de julho de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Solange Vilela Pereira, ID Funcional nº 196.1358-0. Processo nº E-22/012/201/2019.

NOMEAR ROSANA HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES para exercer, com validade a contar de 15 de julho de 2019, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Ivan Teixeira de Alvarenga. Processo nº SEI-02/007/000373/2019.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 03 de julho de 2019, **LUCIANA DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5100664-2 do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais. Processo nº E-22/012/209/2019.

EXONERAR FLAVIA APARECIDA ZUCCHI VIVONE, ID FUNCIONAL Nº 5098446-2, do cargo em comissão de Superintendente de Departamento, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais. Processo nº E-22/003/443/2019.

NOMEAR CAROLINA DE ARAUJO PIRES para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2019, o cargo em comissão de Superintendente de Departamento, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Gleyde de Almeida Torres, ID Funcional nº 5100265-5. Processo nº E-22/003/448/2019.

EXONERAR RAFAEL MANHENTE DE MARIA, ID FUNCIONAL Nº 440616-3, do cargo em comissão de Superintendente Regional, símbolo DAS-6, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais. Processo nº E-22/003/443/2019.

NOMEAR RAFAEL MANHENTE DE MARIA, ID FUNCIONAL Nº 440616-3, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Departamento, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Flavia Aparecida Zucchi Vivone, ID Funcional nº 5098446-2. Processo nº E-22/003/443/2019.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 17 de julho de 2019, **EDUARDO FONTES GONÇALVES**, ID FUNCIONAL Nº 5098427-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-26/016/000625/2019.

EXONERAR MARIA THEREZA DE ASSUMPTÃO PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 2051303-8 do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Contratos Externo, da Superintendência de Convênios e Contratos, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº E-07/002/5584/2019.

EXONERAR CARLOS ALBERTO FONTELLES DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 2146365-4, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Convênios, da Superintendência de Convênios e Contratos, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº E-07/002/5584/2019.

NOMEAR MARIA THEREZA DE ASSUMPTÃO PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 2051303-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Convênios, da Superintendência de Convênios e Contratos, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Carlos Alberto Fontelles de Souza, ID Funcional nº 2146365-4. Processo nº E-07/002/5584/2019.

NOMEAR CARLOS ALBERTO FONTELLES DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 2146365-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Contratos Externo, da Superintendência de Convênios e Contratos, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Maria Thereza de Assumpção Pereira, ID Funcional nº 2051303-8. Processo nº E-07/002/5584/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2019, **HELVIO COSTA DE OLIVEIRA TELLES**, ID FUNCIONAL Nº 5098451-9, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº E-02/006/143/2019.

NOMEAR MARCOVAN PORTO para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Helvio Costa de Oliveira Telles, ID Funcional nº 5098451-9. Processo nº E-02/006/143/2019.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 08 de julho de 2019, **FERNANDA MARIA MELO GONÇALVES E SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5091235-6, do cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº E-02/006/143/2019.

Id: 2195093